

" Lei nº 1135/73 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1135/73 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica concedido ao Funcionalismo Municipal um abono de Natal na importância de R\$ 150,00 cada, que não é extensivo aos inativos, Secretária da Câmara, operários e gratificados,

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 2.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para atendimento das despesas com o artigo 1º da presente Lei, com os recursos do mesmo de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 30 de dezembro de 1973.

Assinado o Poderão  
Presidente da Câmara